# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2019**

**A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objetivando o registro de preços para a contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza das calhas e encostas dos córregos Batinga e Constantino e execução de serviços de roçagem em taludes, em diversos locais do município de Leme/SP a serem indicados por esta Autarquia, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e destinação de resíduos, conforme os seguintes Anexos deste Edital: I – Termo de Referência; II – Locais e Áreas Estimadas; e III – Planilha Orçamentária.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº. 5.313/06 e 7.206/19, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**Tipo de licitação:** Menor preço global**.**

**Interessada:** Poderá utilizar-se deste procedimento e do objeto licitado somente a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

**Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza das calhas e encostas dos córregos Batinga e Constantino e execução de serviços de roçagem em taludes, em diversos locais do município de Leme/SP a serem indicados por esta Autarquia, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e destinação de resíduos, conforme os seguintes Anexos deste Edital: I – Termo de Referência; II – Locais e Áreas Estimadas; e III – Planilha Orçamentária.

**Contatos Divisão Técnica Administrativa:**

**Licitação:** telefone e e-mail: (19) 3573-6200 – denise@saecil.com.br ou renato@saecil.com.br.

**Bolsa Brasileira de Mercadorias:** vide **“CREDENCIAMENTO”** no presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **a partir das 08h00 do dia 23 de agosto de 2019 até às 07h30 do dia 28 de agosto de 2019.**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h00 até às 13h15 do dia 28 de agosto de 2019.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16 do dia 28 de agosto de 2019.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

**LOCAL**: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br/) - “**ACESSO IDENTIFICADO**”.

**Local**: **www.bbmnet.com.br** – acesso identificado no link “**licitações públicas**”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no Artigo n.º 17, do Decreto Municipal n° 5.313/2006, e Artigo 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

**01. OBJETO**

01.01. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza das calhas e encostas dos córregos Batinga e Constantino e execução de serviços de roçagem em taludes, em diversos locais do município de Leme/SP a serem indicados por esta Autarquia, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e destinação de resíduos, conforme os seguintes Anexos deste Edital: I – Termo de Referência; II – Locais e Áreas Estimadas; e III – Planilha Orçamentária, conforme descrição e quantidades a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** |
| I | 01 | Contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza das calhas e encostas do córrego Batinga, incluindo bota fora de detritos.  | metro | 22.500 |
| 02 | Contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza das calhas e encostas do córrego Constantino, incluindo bota fora de detritos.  | metro | 16.200 |
| 03 | Contratação de empresa para execução de serviços de roçagem de taludes, compreendendo corte e manutenção, capina mecânica, capina manual, remoção de camada vegetal e de detritos.  | m² | 311.400 |

**01.02. Observação:** É facultada à empresa licitante solicitar visita técnica para conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços objeto deste processo licitatório. A visita deverá ser agendada com 02 (dois) dias de antecedência, com a Divisão Técnica Operacional, através do telefone (19) 3573-6200.

**01.02.01. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.**

01.03. O presente Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br**, no link: **Licitações**), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971 – Centro, Leme/SP.

**01.04. Compõem este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** Termo de Referência.

**Anexo II**  Locais e Áreas Estimadas.

**Anexo III** Planilha Orçamentária**.**

**Anexo IV**  Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo V** Minuta do Pedido de Fornecimento.

**Anexo VI** Exigências para Habilitação.

**Anexo VII** Informações: Nota Fiscal Eletrônica.

**Anexo VIII** Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

**Anexo IX** Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.

**Anexo X** Modelo de carta-proposta para fornecimento do objeto do Edital.

**Anexo XI** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo XII** Termo de adesão ao sistema eletrônico (credenciamento para participação).

**Anexo XIII** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto.

**02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

02.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (Licitações)**. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 2º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

02.02. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

02.03. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, acesso **“Licitações Públicas”**.

02.04. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

**03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

03.01. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme a Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

03.02. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

03.03. Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

03.03.01. Que se encontre falida por declaração judicial ou esteja em processo de liquidação ou dissolução.

03.03.02. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas no Artigo 97, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

03.03.03. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

03.03.04. Que esteja reunida sob forma de consórcio ou coligação.

03.03.05. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

03.03.06. Estrangeira, que não funcione no País.

03.03.07. Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

03.03.08.Que esteja impedida de licitar e contratar nos termos do Artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

03.04. Para participar do Pregão, o interessado deverá previamente se credenciar junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico (credenciamento para participação), conforme **Anexo XII**.

a.1) O Termo **não** deverá ser anexado junto à Ficha Técnica, evitando-se a identificação do proponente.

b) Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o **Anexo XIII**, **sendo VEDADA a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

**03.04.01. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

03.05. As **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação**.

03.06. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/14.

**04. credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

04.01. As informações e procedimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

04.02. Dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento e com relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações podem ser dirimidas através da Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília)**, por meio dos canais informados no site **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

04.03. O custo da operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado (o qual pode ser consultado no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, Inciso III, Lei 10.520).

**05. CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

05.01. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do Edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto, e ata eletrônica.

05.02. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio.

b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados.

c) Abrir as propostas iniciais de preços.

d) Analisar a aceitabilidade das propostas.

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos.

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances.

g) Escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte.

h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

j) Declarar o vencedor.

k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.

l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**06. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

06.01. O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme Parágrafo 3°, do Artigo 17, do Decreto Municipal 5.313/2006.

06.02. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.bbmnet.com.br**](http://www.bbmnet.com.br), os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

06.03. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

06.04. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.05 A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a Ficha Técnica Descritiva do objeto por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema, conforme o modelo do **Anexo XIII**.

06.06. A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto **(Modelo: Anexo XIII)** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

06.07. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

06.08. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

06.09. Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

06.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

06.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

06.12. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

06.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

06.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

06.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

06.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o qual se transcorrerá o período de tempo extra que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, e, findo o referido período, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, a apresentação de novos lances pelas empresas **(RANDÔMICO MANUAL)**.

06.17. Devido à imprevisão de tempo extra (**fechamento randômico**), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

06.18. Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo sempre da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

06.19. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**07. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

07.01. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.02. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

07.03. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.04. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.05. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.06. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**08. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

08.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observado o prazo para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições definidas neste Edital.

08.02. Serão rejeitadas as propostas que sejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços licitados.

08.03. Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula, para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais. **Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.**

08.04. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao Artigo 48, da Lei 8.666/93, e que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.05. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

08.06. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

08.07. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

08.08. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**09. HABILITAÇÃO**

09.01. A documentação de habilitação está relacionada no **Anexo VI**.

09.02. Os documentos relativos à habilitação **(original ou cópia autenticada)** deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL– Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, CEP n°. 13.610-230, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**,contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão).

09.03. Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade confirmada no respectivo site.

09.04. O licitante vencedor deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação**, junto com os documentos de habilitação:

**a) A proposta, escrita, com o preço unitário readequado ao preço final global vencedor do certame mediante a aplicação de desconto linear entre os preços de cada item que compõem o lote.**

09.05. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10. RECURSOS**

10.01. Conforme o Artigo 26, do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo **de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.02. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.03. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

10.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES**

11.01. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

12.01. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o Edital, conforme o Artigo 18 do Decreto Municipal n.º 5.313/2006 (www.leme.sp.gov.br/leis/leis.htm), já os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antecedentes à referida sessão, seguindo o previsto no Artigo 19 do mencionado Decreto.

**13. PENALIDADES**

13.01. Todas as penalidades se darão com base nos Artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

13.02. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%.

b) Até 10% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto o prazo de entrega.

13.03. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator, e outras a saber:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.04. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14. HOMOLOGAÇÃO**

14.01. Compete à autoridade competente a homologação do Pregão.

14.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

15.01. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, oriunda desta licitação, será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

15.02. Homologado o registro de preços, será convocado pela Divisão Técnica Administrativa da SAECIL o vencedor da licitação para, dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja Minuta **(Anexo IV)** integra este Edital.

15.03. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Administração, que impeça o cumprimento do item **15.02**.

15.03.01. A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

15.04. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, ou de aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente **(Pedido de Fornecimento – Minuta: Anexo V)**, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em lei.

15.05. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis.

15.06. Os preços a serem registrados serão os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita mediante a aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço vencedor a cada item, de forma linear.

15.07. Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

15.08. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a executar os serviços registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

15.09. A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

15.09.01. O quantitativo total expresso no objeto e no **Anexo III – Planilha Orçamentária** é estimativo e representa a previsão da Administração para a execução dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.10. A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**

16.01. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) serviços(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

16.01.01. Os serviços deverão ser iniciados num prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão das ordens de serviços, com conclusão no prazo de até 30 (trinta) dias.

16.02. Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

16.03. Correrão por conta da Detentora da Ata/Contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com materiais, mão de obra, encargos sociais, combustíveis, sinalização de segurança, uniformes, equipamentos de proteção individual e/ou coletivos necessários ao serviço, equipamentos e transportes, inclusive em relação à carga e transporte do material removido na execução dos serviços.

16.04. Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

16.05. A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.06. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da Detentora da Ata/Contratada, os quais deverão ser realizados rigorosamente em conformidade com os respectivos anexos deste Edital.

16.07. Será de total responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada a remoção de todo material resultante da limpeza geral, para locais apropriados e devidamente licenciados para tais recebimentos.

16.08. A Detentora da Ata/Contratada deverá manter permanentemente, responsável pelos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

16.09. A Detentora da Ata/Contratada deverá atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações pela SAECIL, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que eventualmente tenham sido executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

16.10. A Detentora da Ata/Contratada deverá manter, obrigatoriamente, nos locais de serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários à segurança dos trabalhadores.

16.11. A Detentora da Ata/Contratada será responsável por adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos pessoais e materiais a seus operários e a terceiros, ficando, ainda, sob sua responsabilidade quaisquer consequências desses danos e acidentes.

16.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13. Respeitar as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.14. Demais obrigações da Detentora da Ata/Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 13/2019 e seus Anexos.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**

17.01. São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

a) Indicar, através das ordens de serviço, os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

b) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Detentora da Ata/Contratada.

c) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

17.02. Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não examinará a Detentora da Ata/Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

a) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica.

b) Exigir da Detentora da Ata/Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

c) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

17.03. Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 13/2019 e seus Anexos.

**18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.01.Os serviços serão recebidos, provisoriamente, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e com as ordens de serviços, observados os requisitos quantitativos e de qualidade; definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do **Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

18.02.O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**19. PAGAMENTO**

19.01. Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais e mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, **em até 10 (dez) dias** após a emissão da mesma, sendo esta devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada das medições aprovadas pela Autarquia e de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços.

19.01.01. A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Detentora da Ata/Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

19.01.02.A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata/Contratada suspenda quaisquer serviços.

19.02.A Detentora da Ata/Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

19.03. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

19.04.Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além de despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

19.05.O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

19.06.O pagamento e fiscalização realizados pela Gerenciadora da Ata/Contratante não isentará a Detentora da Ata/Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

19.07. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

**20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.01. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotações orçamentárias n.º 030102.1751200422.027 – 33903900 dos orçamentos dos exercícios vigente e subsequente.

**21. DA REVISÃO DE PREÇOS**

21.01. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

21.02. Caso a empresa Detentora da Ata solicite alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

**22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.01. Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.02. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

22.03. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

**23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

23.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.01. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SAECIL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SAECIL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

24.02. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Pedido de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.03. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.04. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.05. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da SAECIL, a finalidade e a segurança da contratação.

24.06. É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

24.07. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, Poder Executivo – Caderno “Diário dos Municípios”.

24.08. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.09. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme/SP, considerado aquele a que está vinculado o município.

24.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão Técnica Administrativa, localizada à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, para melhores esclarecimentos, se necessários.

24.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos especializados da SAECIL, nos termos das Leis n° 8.666/93, n° 10.520/2002, Lei Complementar n°. 147/2014 e Decreto Municipal n°. 5.313/2006.

Leme, 06 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor-Presidente